



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ATO DA MESA Nº 199, de 24/06/2015

Torna pública a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade do inciso XV do art. 114 da Lei 1.616/90 - Lei Orgânica do Município, com efeito repristinatório e "ex nunc", que trata do direito do servidor à sexta parte de seu vencimento.

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade na qual figurou como requerente o Prefeito Municipal e como requerido o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

CONSIDERANDO que por esse Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi julgada procedente a ação, em conformidade com o Relatório e voto do Desembargador Relator, que faz parte integrante do julgado,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, expede o seguinte

A T O:

Art. 1º - Fica publicizada a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade do inciso XV do art. 114 da Lei 1.616/90 - Lei Orgânica do Município, que trata do direito do servidor à sexta parte de seu vencimento, com efeito repristinatório e "ex nunc", em conformidade com Acórdão prolatado em 17 de junho de 2015, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2222132-48.2014.8.26.0000.

Parágrafo único. Em razão do efeito repristinatório, a decisão devolve o vigor da redação anterior do inciso XV do art. 114 da Lei Orgânica do Município nos seguintes termos:

"Art. 114

....

XV - Os funcionários, servidores e empregados municipais, farão jus à sexta parte de seu vencimento, ao completarem vinte anos de efetivo serviço, que será acrescida automaticamente à sua remuneração, pelo Departamento competente da Prefeitura."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/06/2015.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de junho de 2015.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR

Presidente da Câmara

ANTÔNIO TAKASHI SASADA

Vice-Presidente

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE

1ª Secretária

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

2ª Secretária

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TALETTE JÚNIOR

Assessor de Gabinete